

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E
COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE
CULTIVARES**

DECISÃO No - 37, DE 10 DE ABRIL DE 2015

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO dos seguintes pedidos de proteção: Cultivares de tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominadas Ozone, protocolo nº 21806.000273/2013-81 e Pomerety, protocolo nº 21806.000274/2013-26, apresentados por Syngenta Seeds Ltda, do Brasil; Os pedidos de proteção foram arquivados de acordo com o disposto nos §§ 5º e 6º do art.18 da Lei nº 9.456, de 1997.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS

Coordenador do SNPC